



**INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Bahia**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Deputado Luis Eduardo Magalhães, Rod. BR 324, KM 102,11 - Bairro Aviário - CEP 44096-486 - Feira de Santana - BA -
www.portal.ifba.edu.br

APOSTILAMENTO

SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 05/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO CAMPUS FEIRA DE SANTANA, E A EMPRESA MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ORGÂNICA DESARMADA DIURNA E ARMADA NOTURNA.

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA - CAMPUS FEIRA DE SANTANA**, Av. Luiz Eduardo Magalhães, SN, BR 324, Km 102 – Bairro Aviário, na cidade de Feira de Santana/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.764.307/0015-18, neste ato representado pela Diretora Geral, Sra. **ÉRIKA APARECIDA DE PAULA SILVA LIMA**, nomeada pela Portaria nº 1.572, de 26 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 28 de março de 2024, portadora da matrícula funcional nº 1637816, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.435.781/0001-47, sediada na Rua Boca da Mata, nº 332, no bairro do Portão, Lauro de Freitas/BA, CEP nº 42.714-150, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ SISNANDO RIBEIRO LIMA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23278.007128/2022-63 e 23471.000585/2023-11, celebra o presente Termo de Apostilamento, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 25 de maio de 2017 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a Repactuação do Contrato nº 05/2023, no valor de **R\$ 18.863,04 (Dezoito mil, oitocentos e sessenta e três reais e quatro centavos)**, que passará de **R\$ 561.238,08** (Quinhentos e sessenta e um mil, duzentos e trinta e oito reais e oito centavos), para **R\$ 580.101,12** (Quinhentos e oitenta mil, cento e um reais e doze centavos) um aumento equivalente a 3,36% do valor anterior do contrato.

1.1.1. Os efeitos financeiros da presente repactuação retroagirão à data de 01/01/2026 quanto ao aumento do salário mínimo e à data de 17/01/2026 quanto ao reajuste da tarifa de transporte municipal.

1.1.2 O resumo do preço atualizado do contrato está demonstrado no quadro abaixo:

REPACTUAÇÃO AO CONTRATO Nº 05/2023

**AUMENTO NO SALÁRIO MÍNIMO CONFORME DECRETO N. 12.797, DE 23/12/2025 E
REAJUSTE DA TARIFA DE TRANSPORTE MUNICIPAL CONFORME DECRETO N. 14.334,
DE 16/01/2026**

GRUPO	ITEM	LOCAL	POSTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
05	32	Campus Feira de Santana	Vigilância Diurno Desarmada em Escala de 12 X 36, Posto com 02 Vigilâncias	02	11.011,60	22.023,20
	33		Vigilância Noturno Armada em Escala de 12 X 36, Posto com 02 Vigilâncias	02	13.159,28	26.318,56
Valor Mensal Total (R\$) ⇒						R\$ 48.341,76
Valor Anual Total (R\$) ⇒						R\$ 580.101,12

CLAUSULA SEGUNDA - AMPARO LEGAL

2.1 Esta Repactuação Contratual encontra amparo nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III da Lei nº 8.666/93; assim como na Lei nº 10.192/2001; Decreto nº 2.271/97; na Instrução Normativa nº 05/SLTI-MP/2017, no Processo nº 23278.007128/2022-63 e está de acordo com:

2.1.1. Os novos valores estabelecidos para o salário mínimo (conforme Decreto n. 12.797, de 23 de dezembro de 2025) e para a tarifa de transporte municipal (conforme Decreto n. 14.334, de 16 de janeiro de 2026.)

CLAUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Nº 05/2023 celebrado entre o IFBA e a empresa MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, e em concordância com o Pregão SRP nº 01/2023, Processo 23278.007128/2022-63.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

4.1. A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estar de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam o CONTRATANTE e o CONTRATADO o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **ERIKA APARECIDA DE PAULA SILVA LIMA**, **Diretor(a) Geral do Campus de Feira de Santana**, em 10/02/2026, às 18:24, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE SISNANDO RIBEIRO LIMA**, **Usuário Externo**, em 20/02/2026, às 11:36, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4688221** e o código CRC **C971A13B**.